

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
ESCLARECIMENTOS
Processo RSU-PRO-2022/00666
PE Nº 0087/2023**

01) Tendo em vista não ter sido citada a obrigatoriedade da visita técnica, entendemos a mesma ser facultada. Está correto nosso entendimento?

R: Segundo a área técnica desta empresa, está correto o entendimento.

02) Devemos inserir os documentos de habilitação exigidos em edital e proposta de preços no sistema SEM a planilha de preços? Está correto nosso entendimento?

R: Segundo a área técnica desta empresa, a planilha de formação de preços deve ser apresentado devidamente preenchida.

03) Licitantes que cadastrarem preço acima do estimado serão desclassificados antes e/ou depois da fase de lances?

R: Segundo a área técnica desta empresa, após a fase de lances, e após a negociação por chat.

04) As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS (LUCRO REAL) poderão cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 meses anteriores à apresentação da proposta? Tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

R: Segundo a área técnica desta empresa, do acordo com o Art. 10 das Leis 10.833/03 e 10.637/02, as PJ tributadas pelo Lucro Real e consequentemente, obrigadas ao Regime Não Cumulativo para o PIS/COFINS, podem utilizar créditos sobre custos e despesas inerentes a atividade-fim da empresa. Os créditos serão apurados pelas alíquotas de 1,65% - PIS e 7,6% - COFINS sobre o total das despesas incorridas no período de apuração. Os créditos de exercícios anteriores poderão ser utilizados em períodos futuros, até o limite do saldo de créditos, podendo retroagir até 5 exercícios fiscais passados. Desta forma, entendo não ser possível o cálculo por "média das alíquotas efetivamente recolhidas" por não haver previsão legal nas leis supramencionadas. Em complemento, entendo que os cálculos deverão ser feitos utilizando as alíquotas de 1,65% - PIS e 7,6% - COFINS sobre o montante das despesas efetivamente incorridas na prestação do serviço. Tais despesas deverão estar em consonância com o que diz o Art. 3º das leis 10.833/2003 e 10.637/2002.

05) A empresa vencedora terá direito em solicitar e receber a diferença da Repactuação Contratual (salários e benefícios) antes mesmo do período de 12 (doze) meses?

R: Segundo a área técnica desta empresa, somente após o período de 12 meses previsto no edital.

06) A empresa deverá fornecer para todos os seus funcionários, máscaras, álcool em gel e face shield em virtude do combate a pandemia do COVID-19?

R: Segundo a área técnica desta empresa, não há essa previsão no edital.

07) Qual a CCT devemos utilizar para esta prestação de serviços?

R: Segundo a área técnica desta empresa, conforme item 6.4.2 (SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO-RJ, CNPJ n. 34.273.029/0001-69).

08) Existe a obrigatoriedade de utilizar os salários de descritos em edital ?

R: Segundo a área técnica desta empresa, a resposta é sim.

09) Existe algum material e/ou equipamento não descrito no edital que deverá ser fornecido futuramente? -

R: Segundo a área técnica desta empresa, a resposta é não.

10) Qual o horário de prestação de serviços de cada posto?

R: Segundo a área técnica desta empresa, será horário comercial.

11) Nos dias de feriados haverá laboração?

R: Segundo a área técnica desta empresa, a resposta é não.

12) O local de prestação dos serviços possui refeitório para o horário de almoço dos funcionários?

R: Segundo a área técnica desta empresa, a resposta é sim.

13) Todas as empresas deverão considerar a quantidade de 22 (vinte e dois) dias úteis para cálculo de vale transporte e alimentação para carga 44 horas semanais?

R: Segundo a área técnica desta empresa, a resposta é sim.

14) Entendemos que os benefícios que serão pagos para os funcionários contratados serão aqueles descritos na convenção coletiva utilizada, o entendimento está correto?

R: Segundo a área técnica desta empresa, a resposta é sim.

15) Para efeito de formação de custos, deverá ser previsto qual quantidade de tarifas modais diárias de vale transporte?

R: Segundo a área técnica desta empresa, a resposta é sim.

16) Todas licitantes deverão obrigatoriamente cotar na formação de custos a quantidade estabelecida por esta administração, ou fica a cargo da licitante decidir qual a quantidade será necessária para seu efetivo?

R: Segundo a área técnica desta empresa, deverá obrigatoriamente cotar na formação de custos a quantidade estabelecida por esta administração.

17) Quanto ao Vale Refeição/Alimentação, foi fixado algum valor para tais benefícios, ou as empresas licitantes deverão cotar o indicado na convenção coletiva?

R: Segundo a área técnica desta empresa, deverá ser cotado o indicado na convenção coletiva (item 6.4.2 do TR).

18) Há algum outro adicional, benefício ou insumo não indicado no edital e em convenção coletiva, que deve ser incluído na composição de custos dos funcionários?

R: Segundo a área técnica desta empresa, a resposta é não.

19) Caso positivo, informar quais. Ex.: Plano de Saúde / Odontológico).

R: Segundo a área técnica desta empresa, não há previsão no edital.

20) É correto o entendimento que os profissionais poderão efetuar o gozo integral do intervalo para alimentação e repouso, sem necessidade de substituição de profissional nesse período, apenas com o revezamento entre os postos?

R: Segundo a área técnica desta empresa, está correto o entendimento.

21) Deveremos designar um supervisor e/ou preposto?

R: Segundo a área técnica desta empresa, não há previsão no edital.

22) Caso positivo, deverá ser em tempo integral?

R: Segundo a área técnica desta empresa, não há previsão no edital.

23) O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente, ao local de trabalho?

R: Segundo a área técnica desta empresa, não há previsão no edital.

24) O preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?

R: Segundo a área técnica desta empresa, não há previsão no edital.

25) O controle de frequência dos funcionários poderá ser manual, ou a empresa Vencedora deverá prever a instalação de ponto eletrônico/biométrico?

R: Segundo a área técnica desta empresa, não há previsão no edital acerca da instalação de ponto eletrônico.

26) Qual a alíquota de IRPJ e CSLL que será aplicada na nota fiscal?

R: Segundo a área técnica desta empresa, CSLL (1%) e IRPJ (1,5 %).

27) Qual a alíquota de ISS deverá ser considerada?

R: Segundo a área técnica desta empresa, 5% (cinco por cento).

28) Condição pagamento é 30 dias após execução dos serviços ?

R: Segundo a área técnica desta empresa, a resposta é sim.

29) Qual o nome da atual empresa prestadora dos serviços licitados?

R: Segundo a área técnica desta empresa, PRÁTIKA FACILITIES, por meio de contratação emergencial.

30) Com relação à qualificação técnica o item E.1 no que tange a quais atividades são consideradas compatíveis,

R: Segundo a área técnica desta empresa, referente à agenciamento de serviço de mão de obra.

31) Com relação ao item E.5 o qual pede a apresentação de PCMSO em fase de licitação. Como se dará essa apresentação

R: Segundo a área técnica desta empresa, a empresa deverá apresentar PCMSO relativo a outros contratos.

32) Para o certame em questão teremos o fornecimento de uniforme, materiais e equipamentos. Se sim, poderia nos passar maiores informações.

R: Segundo a área técnica desta empresa, não há previsão no edital.

33) É correto o entendimento de que a Planilha de Custos deverá ser enviada apenas pelo licitante vencedor, não sendo necessário o envio do cadastro da proposta, uma vez que o mesmo deverá ser ajustado ao valor ganho?

R: Segundo a área técnica desta empresa, a Planilha de Custos deverá ser apresentada por todos os licitantes, sendo essencial para a avaliação técnica.

34) Os funcionários farão uso de algum uniforme? Pois não localizamos a exigência do mesmo no edital.

R: Segundo a área técnica desta empresa, não. Sem previsão no Edital.

35) Hoje, existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação? Em caso de continuidade, qual a atual prestadora dos serviços?

R: Segundo a área técnica desta empresa, atualmente a empresa PRÁTIKA FACILITIES presta o serviço, através de contratação emergencial.

36) As empresas licitantes poderão apresentar as declarações e documentos devidamente assinados por meio de certificado digital do representante legal da empresa?

R: Segundo a área técnica desta empresa, sim.

37) Durante a leitura do edital verificamos a solicitação de preposto. Dito isto, pergunta-se: o mesmo terá figura de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente, ao local de trabalho?

R: Segundo a área técnica desta empresa, não há previsão de preposto no Termo de Referência.

38) Ainda sobre o preposto, se positivo, poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?

R: Segundo a área técnica desta empresa, não há previsão de preposto no Termo de Referência.

39) Sobre materiais e equipamentos, devemos fornecer armários vestiários ou algum outro tipo de material?

R: Segundo a área técnica desta empresa, não há previsão de preposto no Termo de Referência.

40) Sobre o controle de assiduidade dos funcionários. Pergunta-se: será necessário ponto eletrônico em todos os endereços ou podemos utilizar o controle de frequência manual?

R: Segundo a área técnica desta empresa, não há previsão de preposto no Termo de Referência. Poderá ser utilizado controle de frequência manual.